

Lei Municipal nº 596/2013

Dispõe sobre alteração salarial para os profissionais do magistério.

O Prefeito Municipal faz saber:

Que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a presente lei com fundamento nos incisos IV e VI do Art. 45 da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Autoriza-se o Executivo Municipal conceder aos profissionais do magistério, pela jornada de trabalho semanal de 30:00 (trinta horas) o reajuste na classe inicial do nível I, de 7,97% (sete, noventa e sete por cento) e em seguida no mesmo nível manter a progressão prevista no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do magistério, respeitando as diferenças de níveis, com vigência a partir de 1º de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Institui o grupo de trabalho de revisão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do magistério composto dos seguintes membros: Secretários Municipais da Educação e Cultura; do Planejamento; da Administração; das Finanças, da Contadora e Consultor Geral do Município.

§1º – O grupo de trabalho será concedido o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos a serem apresentados ao Prefeito Municipal, a contar da vigência da presente Lei.

§2º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura realizará a mobilização e apoio para o funcionamento do grupo de trabalho.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré em, 30 de janeiro de 2013.

Hélio Willamy Miranda da Fonsêca

Prefeito Municipal